



LEI Nº 2.251 de 13 de Outubro de 2022.

Ementa: Inclui no Calendário Municipal a Festa do Aipim na Sede de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Festa do Aipim” na Sede de Casimiro de Abreu, com o objetivo de fomentar a produção local e a comercialização dos produtos diretamente dos produtores.

Parágrafo Único - A “Festa do Aipim” será realizada no mês de junho na Praça Feliciano Sodré, na Sede do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Para a realização das atividades descritas no artigo anterior, poderão ser realizadas parcerias com Associações ou Entidades Públicas ou Privadas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO